

LEI N° 1.577/2004

Denomina logradouros públicos no bairro Santa Clara

O Povo do Município de Viçosa, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada rua Chico Mendes a via pública localizada entre os imóveis números 239 e 389 da avenida das Arábias, no bairro Santa Clara.

Art. 2º - Fica denominada rua Bernardino Francisco Costa a primeira via pública transversal à rua Chico Mendes, no bairro Santa Clara.

Art. 3º - Fica denominada rua José Sabino Alves a segunda via pública à esquerda da rua Chico Mendes, no bairro Santa Clara.

Art. 4º - Fica denominada rua Francisco Ferreira de Paula a via pública localizada transversalmente ao final da rua Chico Mendes, no bairro Santa Clara.

Art. 5º - Fica denominada rua José Schittini Rubim a via pública paralela e à esquerda da rua Chico Mendes, no bairro Santa Clara.

Art. 6º - O Poder Executivo comunicará aos órgãos pertinentes, dentro de 60 (sessenta) dias, a denominação dos referidos logradouros públicos.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Viçosa, 24 de março de 2004.

Fernando Sant'Ana e Castro
Prefeito Municipal

(A presente Lei é originária de projeto de autoria dos Vereadores Rafael Bastos, Lúcia Duque Reis, Carmen Mendes Sant'Anna e Pedro Oliveira da Silva, aprovado em reunião da Câmara, no dia 23.03.2004)